



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP 006/2019

PROCESSO	15.653.800-0
REFERENCIA	PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, DE ÁREAS PÚBLICAS VAGAS, LOCALIZADAS NA CEASA/PR, UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA, RODOVIA REGIS BITTENCOURT, N.º 22.881, BAIRRO TATUQUARA, CEP 81.690-901, CURITIBA/PR, CONFORME CONSTA DO ANEXO I DESTE EDITAL, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIGRANJEIROS E ATÍPICOS EM GERAL , NAS CONDIÇÕES EXISTENTES TRANSCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS, ANEXO I E NO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO (ANEXO XIV), REGULAMENTO DE MERCADO (ANEXO XV) E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. A OUTORGA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU SE DARÁ PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) ANOS, IMPRORROGÁVEIS.
RAZÕES	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE	FRUTÍCOLA SÃO PEDRO LTDA - ME

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LICITAÇÃO

A licitação está regida pelas seguintes leis: Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 9.074/1995, Lei Federal n.º 8.987/1995, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Licitações da CEASA/PR e nas demais normas que regem o presente objeto e nas condições enunciadas neste Edital e demais normas que regem o presente objeto e nas condições enunciadas no Edital.

A indicação da Lei n.º 8.666/1993 não poderá ser considerada, uma vez que a partir de 2016 as empresas de economia mista têm legislação própria para orientar a matéria.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital de Licitação divulgado - Pregão Presencial n.º 006/2019 – Protocolo 15.653.800-0, os interessados no objeto da Licitação poderiam solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital no prazo de até 05 (cinco) dias



úteis anteriores à abertura da sessão pública, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei 13.303/2016**, ou seja, até as 17h do dia 12 de junho de 2019.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1.** É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 5.1.1.** As medidas referidas no item anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba/PR. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no endereço constante no item 5.1 e item 5.1.1, respectivamente.
- 5.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do Pregão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO, nos termos da Lei n.º 13.303/2016.
- 5.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) correspondente(s), também a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 5.1.4.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a Licitante, entregar os documentos da PROPOSTA COMERCIAL e a HABILITAÇÃO, para a PREGOEIRA e Equipe de Apoio, junto com as outras Licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- 5.1.5.** Divulgada a decisão da PREGOEIRA e Equipe de Apoio, no tocante à fase de habilitação ou classificação, havendo discordância, a Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor Recurso motivado, após a data de divulgação do resultado.

Tem-se que a empresa impugnante apresentou sua Impugnação **TEMPESTIVAMENTE**, porém, a mesma considerou como base legal o artigo 41, § 1º §2º e da Lei Federal n.º 8.666/1993 na qual o presente Edital **não** está fundamentado legalmente, conforme texto abaixo extraído do Edital:

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 9.074/1995, Lei Federal n.º 8.987/1995, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Licitações da CEASA/PR e nas demais normas que regem o presente objeto e nas condições enunciadas neste Edital.




III - DECISÃO

Isto posto, conhecemos da Impugnação apresentada pela empresa **FRUTÍCOLA SÃO PEDRO LTDA - ME**, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Cumpra esclarecer que a própria empresa ao apresentar sua Impugnação menciona as duas Leis (8.666/1993 e 13.303/2016 no item "tempestividade" porém opta por observar o prazo ditado pela lei federal que rege as licitações, ainda que tenha ciência da legislação específica que rege as licitações para as empresas públicas de economia mista, ou seja, não pode alegar desconhecimento da legislação aplicável.

Curitiba, 05 de julho de 2019


Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira Oficial – CEASA/PR


Andrea Domingues Favarim
Assessoria Jurídica – Ceasa/PR